

**DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS****Processo nº 401/2022****Modalidade:** Pregão Eletrônico **Número:** 029/2022**Tipo:** Menor preço **Execução:** Fornecimento com entrega**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para atender as demandas do Centro de Educação Profissional Senac Centro e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte.**À Direção Regional do Senac/RN****À Presidência do Conselho Regional do Senac/RN****Assunto:** Pregão Eletrônico nº 029/2022 | Revogação | Conveniência e Oportunidade.

Trata-se da necessidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 029/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 401/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para atender as demandas do Centro de Educação Profissional Senac Centro e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte.

A Comissão de Licitação, responsável pela condução do certame em referência, pediu de cancelamento do Lote 11 pela área técnica, sob alegação que o item almejado – cadeira Christie Rivatti - está em descontinuidade pelo fabricante.

Salienta-se que, o referido lote foi homologado e adjudicado à empresa MAVYG, contudo a pedido da área técnica foi solicitado que a empresa vencedora encaminhasse um link de acesso ao produto ofertado para visualização da imagem do item, a qual foi atendida pela Comissão. Por sua vez, a área constatou que o produto ofertado não atendia as especificações editalícias, bem como após realização de diligências sobre o produto requerido observou-se que encontrava-se em descontinuidade, ou seja, “fora de linha” pela fabricante.

Com isso, foi solicitada a Comissão de Licitação a revogação do lote 11 do Pregão 29/2022, e por consequência, alteração no Termo de Homologação e supressão do lote no contrato.

Em razão do exposto, o presente certame necessita ser revogado, por oportunidade e conveniência.

Acerca do cancelamento do presente certame, o subitem 18.1 do Edital afirma o seguinte:

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Consoante o teor do subitem 18.1 do Edital, e o art. 40 da Resolução Senac nº 958/2012, que demonstra o direito desta Entidade de cancelar esta licitação, desde que o faça de forma justificada, entendemos ser possível no presente caso.

Destaque-se que maciça doutrina afirma que é obrigação do gestor proceder a anulação de ato administrativo eivado de vício, bem como de todos os demais atos que os sucederam. Mas, quanto ao instituto da revogação ou cancelamento, trata-se de ato revogatório discricionário da administração, que extingue um outro ato ou processo não consumado por motivo de conveniência e oportunidade, objetivando sempre resguardar o interesse público.

Em razão das justificativas destacadas e por força da posição de supremacia do interesse público sobre o interesse privado, reconhece-se à Administração a possibilidade de revogar os próprios atos inconvenientes ou inoportunos, face o princípio da autotutela dos atos administrativos.

Feitas estas considerações, encaminhe-se os autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 029/2022 para análise e Parecer da Área Jurídica do Senac/RN, para que se pronuncie acerca da juridicidade da revogação pretendida pela Administração, com vistas a subsidiar a decisão da autoridade superior sobre o prosseguimento ou cancelamento do processo, com base no que já foi exposto

Natal, 23 de janeiro de 2023.

**Tháisa Cabral Albuquerque**  
Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)